



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
"BOLETIM OFICIAL"

Boletim Oficial nº 7926 – Rio de Janeiro, 09 de junho de 2010

1) PROGRAMAÇÃO DOS JOGOS

Para conhecimento dos interessados, discriminamos abaixo os jogos a serem realizados, válidos pelas seguintes competições:

■ Campeonato Estadual da Série B de Profissionais ▶ Segunda Fase ▶ Turno

Data	Dia	Hora	Grupo "C" ▶ 7ª Rodada	Estádio
12.06	Sab	15:00	Sendas x Quissamã	Arthur Sendas
12.06	Sab	15:00	Fênix x Bonsucesso	Raulino de Oliveira
12.06	Sab	15:00	CFZ do Rio x Sampaio Correa	Antunes Coimbra
12.06	Sab	15:00	Nova Iguaçu x Cabofriense	Janio Moraes
12.06	Sab	15:00	Artsul x Itaperuna	Nivaldo Pereira

Data	Dia	Hora	Grupo "X" ▶ Descenso ▶ 4ª Rodada	Estádio
12.06	Sab	15:00	Profute x São Cristóvão	Munc. Itaboraí
12.06	Sab	15:00	Angra dos Reis x Goytacaz	Jair Toscano
12.06	Sab	15:00	Portuguesa x Mesquita	Luso Brasileiro

■ Campeonato Estadual da Série C de Profissionais ▶ Terceira Fase ▶ Turno

Data	Dia	Hora	Grupo "V" ▶ 2ª Rodada	Estádio
13.06	Dom	15:00	Rio de Janeiro x Três Rios	Marrentão
13.06	Dom	15:00	Campo Grande x Serra Macaense	Nielsen Louzada

Data	Dia	Hora	Grupo "VI" ▶ 2ª Rodada	Estádio
13.06	Dom	15:00	ADI x Esprof	Munc. Itaboraí
13.06	Dom	15:00	Barra Mansa x S.João da Barra	Leão do Sul

2) MESQUITA FUTEBOL CLUBE - DESCREDENCIAMENTO

Comunicamos o recebimento do Ofício s/nº datado de 19/04/2010, protocolado em 08/06/2010 sob o n° 5763, expedido pelo Mesquita Futebol Clube, informando que o Sr. Getulio Sessim, a partir desta data esta sendo desligado de qualquer cargo referente ao clube, perante a Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro.

3) SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Transcrevemos abaixo o teor da seguinte correspondência: **► Fax nº 070/10 da 1ª CD ▶ Expedido em 09/06/10 ▶ Citação**

“Esta Primeira Comissão Disciplinar julgará na segunda-feira, dia 14 de junho de 2010, às 18:00 (dezoito) horas, no Plenário do Superior Tribunal de Justiça Desportiva, sito na Rua da Ajuda nº 35 – 15º andar , Rio de Janeiro – RJ, o seguinte denunciado: • Jose Fernando Fumagali, atleta do CR Vasco da Gama, inciso no Art. 254 parágrafo 1º inciso I do CBJD. Fica o supramencionado de acordo com o disposto nos Arts. 45 e 46 do CBJD, citado da denuncia intimado para sessão de instrução e julgamento. Favor intimar seu filiado. Atenciosamente, Claudia Mercuri, Secretária “

4) C.B.F. - AVISO DE LAUDOS TÉCNICOS

Para conhecimento de todos os interessados, transcrevemos abaixo o Ofício DCO 193/10, expedido nesta data, pela Confederação Brasileira de Futebol:

“Informamos que a partir do dia 14 de junho do corrente, estaremos implantando o Sistema de Gerenciamento de Laudos Técnicos dos Estádios.

A partir de então cada Federação poderá acessar a situação dos seus estádios no sistema SGD, sob o link GLTE (Gerenciamento de Laudos Técnicos), onde aparecerão as datas de vencimento dos quatro laudos (PM/CB/VC/LVE) de cada estádio.

Manteremos o Sistema de Aviso Prévio que temos praticado, através do envio de e-mail para a presidência da federação (uf.presidencia@cbf.com.br) com cópia para competições (uf.competicoes@cbf.cm.br) com 90, 60 e 30 dias. Em relação ao vencimento de cada laudo.

Lembramos que a regularização do laudo é condição indispensável para a programação do estádio.

Atenciosamente,

Virgilio Elísio da Costa Neto
Diretor de Competições “

5) LIGA BONJARDINENSE DE DESPORTOS – PRESIDENTE E VICE

Comunicamos o recebimento do ofício s/nº, expedido pela Liga Bonjardinense de Desportos dando ciência dos nomes do presidente e do vice, a saber:

- ▶ Mandato da Diretoria: • 02/03/2010 a 28/02/2014
- ▶ Presidente: • Andrey Silva Lanoglia
- ▶ Vice-Presidente: • Getulio Francisco Gomes

6) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Informamos que seguem em anexo ao presente boletim às seguintes comunicações:

- n° - 358/10 – Decisão da 3ª Comissão Disciplinar Regional
- n° - 359/10 – Edital de Citação da 1ª Comissão Disciplinar Regional
- n° - 360/10 – Designação Secretária
- n° - 361/10 – Decisões do Pleno do TJD

**RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE DA FERJ**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de janeiro, 09 de junho de 2010.

COMUNICAÇÃO Nº 358/09 – TJD/RJ

**DECISÃO DA “3ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR -
TJD/RJ**

Sob a Presidência do Auditor Dr. Dílson Neves Chagas, presentes os auditores Dr. José Avelino Atalla, Dr. Celso Jorge Fernandes Belmiro, a Dra. Renata Mansur Fernandes Bacelar e O Procurador Geral Dr. André Luiz Gonçalves Valentim e a Procuradora Dra. Caroline Accioly, ausência devidamente justificada do Auditor Dr. Leandro Rebello Apolinário, reuniu-se às 11h30min do dia 09 de junho de 2010, no auditório do Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, situado à Rua do Acre, 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, a 3ª Comissão Disciplinar Regional tomando as seguintes deliberações:

1) Aprovada a ata da sessão anterior

2) Processo: nº 655/10

1º Denunciado: L.D São Gonçalo(Associação)

Tipificação: Art. 191 III do CBJD

2º Denunciado: L.D. Niterói (Associação)

Tipificação: Art. 191 III do CBJD

Jogo: L.D São Gonçalo X L.D Niterói

Categoria: Campeonato de Ligas

Data jogo: 15/05/2010

Representante legal do denunciado:

Auditor relator: Dra. Renata Mansur

Resultado: Por unanimidade de votos, punido o 1º denunciado com a pena de advertência, quanto à imputação do art. 191, III do CBJD.

Por unanimidade de votos, punido o 2º denunciado com a pena de advertência, quanto à imputação do art. 191, III do CBJD.

Prazo de 10(dez) dias para o cumprimento da obrigação.

3) Processo: nº 657/10

1º Denunciado: Adalton Jesus Souza(Arbitro)

Tipificação: Art. 266 do CBJD

2º Denunciado: L.D Rio Bonito (Associação)

Tipificação: Art. 191 III do CBJD

3º Denunciado: L.D Magé (Associação)

Tipificação: Art. 191 III do CBJD

Jogo: L.D Rio Bonito X L.D Magé

Categoria: Campeonato de Ligas

Data jogo: 15/05/2010

Representante legal do denunciado: Dr. Oswaldo Sestálio(Arbitro) e Revel (Associações)

Auditor relator: Dra. Renata Mansur

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 1(uma) partida, sendo convertida em advertência, quanto à imputação do art. 266 do CBJD.

Por unanimidade de votos, multado o 2º denunciado em R\$100,00(cem)reais, quanto à imputação do art. 191, III do CBJD.

Por unanimidade de votos, multado o 3º denunciado em R\$100,00(cem)reais, quanto à imputação do art. 191, III do CBJD.

Prazo de 10(dez) dias para o cumprimento da obrigação.

A Relatora do processo requereu a baixa dos autos para que a D. Procuradoria averigüe irregularidades na súmula.

4)Processo: nº 659/10

1º)Denunciado: L.D Nova Iguaçu (Associação)

Tipificação: Art. 191 III do CBJD

2º)Denunciado: L.D Belford Roxo (Associação)

Tipificação: Art. 191 III do CBJD

Jogo: L.D Nova Iguaçu X L.D Belford Roxo

Categoria: Campeonato de Ligas

Data jogo: 16/05/2010

Representante legal do denunciado:Dra. Anália Chagas(N. Iguaçu)

Auditor relator: Dra. Renata Mansur

Resultado: Por unanimidade de votos, punido o 1º denunciado com a pena de advertência, quanto à imputação do art. 191, III do CBJD.

Por unanimidade de votos, punido o 2º denunciado com a pena de advertência, quanto à imputação do art. 191, III do CBJD.

Prazo de 10(dez) dias para o cumprimento da obrigação.

5)Processo: nº 681/10

1º)Denunciado: Rodrigo Silva Will dos Anjos (Atleta do Art Sul FC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

2º)Denunciado: Bonsucesso FC (Associação)

Tipificação: Art. 191, III do CBJD

Jogo: Bonsucesso FC X Art Sul FC

Categoria: Juniores

Data jogo: 15/05/2010

Repr. legal do denunciado:Dra. Anália Chagas(Art Sul) e Dr. Marcelo Mendes(Bonsucesso)

Auditor relator: Dra. Renata Mansur

Resultado: No mérito, por maioria, suspenso o 1º denunciado em 1(uma) partida, sendo convertida em advertência, quanto à imputação do art. 254 do CBJD. Voto vencido da Auditora Dra. Renata Mansur que aplicava pena de suspensão de 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

Por unanimidade de votos, multado o 2º denunciado em R\$500,00(quinhentos)reais, quanto à imputação do art. 191, III do CBJD.

Prazo de 10(dez) dias para o cumprimento da obrigação.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

6)Processo: nº 682/10

1ºDenunciado: Ruan Gabriel dos Reis (Atleta do Sampaio Correa FE)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

2ºDenunciado: Geovane Fonseca de Carvalho (Atleta do Sampaio Correa FE)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Sampaio Correa FE X Profute FC

Categoria: Juniores

Data jogo: 15/05/2010

Representante legal do denunciado: Dr. Mauro Pestana Chidid(S.

Correa) e Dra. Anália Chagas(Profute)

Auditor relator: Dra. Renata Mansur

Resultado: No mérito, por maioria, suspenso o 1º denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 254 do CBJD. Voto vencido do Auditor Dr. Gilson Vasco que aplicava pena de suspensão de 1(uma) partida, quanto à desclassificação do art. 254 para o art. 250 do CBJD e Dr. Dilson Neves que aplicava pena de suspensão de 2(duas) partidas, quanto á imputação do art. 254 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD. Votos vencidos dos Auditores Dr. Gilson Vasco que aplicava pena de suspensão de 2(duas) partidas, quanto á imputação do art. 250 do CBJD e Dr. Dílson Neves que aplicava pena de suspensão de 2(duas) partidas, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

7)Processo: nº 683/10

Denunciado: João Victor S. Righi (Atleta do Itaperuna EC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: Itaperuna EC X Sendas EC

Categoria: Juniores

Data jogo: 15/05/2010

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor relator: Dr. Celso Belmiro

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1(uma) partida, sendo convertida em advertência, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

8)Processo: nº 684/10

Denunciado: Edson Martins Soares Junior (Atleta do Fenix FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Fênix FC X A.A Portuguesa

Categoria: Juniores

Data jogo: 15/05/2010

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Celso Belmiro

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

9)Processo: nº 685/10

Denunciado: Hugo Octávio Rangel (Atleta do Céres FC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: Ceres FC X Goytacaz FC

Categoria: Juniores

Data jogo: 15/05/2010

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor relator: Dr. Celso Belmiro

Resultado: No mérito, por maioria, suspenso o denunciado em 2(duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD. Votos vencidos dos Auditores Dr. Celso Belmiro e Dr. Dilson Neves que aplicavam pena de suspensão de 4(quatro) partidas, quanto à imputação do art. 254-A do mesmo diploma legal.

10)Processo: nº 686/10

Denunciado: Leonardo dos Santos Fernandes (Atleta do Quissamã FC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: Nova Iguaçu FC X Quissamã FC

Categoria: Juniores

Data jogo: 15/05/2010

Representante legal do denunciado: Dr. Mauro Pestana Chidid

Auditor relator: Dr. Celso Belmiro

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1(uma) partida, quanto á imputação do art. 254 do CBJD.

11)Processo: nº 688/10

1º)Denunciado: Patrick Genásio Crespo(Atleta do L.D Fidelense)

Tipificação: Art. 258, II do CBJD

2º)Denunciado: L.D Fidelense(Associação)

Tipificação: Art. 191, III do CBJD

3º)Denunciado: L.D São Francisco de Itabapoana (Associação)

Tipificação: Art. 191, III do CBJD

Jogo: L.D Fidelense X L.D São Francisco de Itabapoana

Categoria: Campeonato de Ligas

Data jogo: 16/05/2010

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor relator: Dr. José Avelino Atalla

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 1(uma) partida, sendo convertida em advertência, quanto à desclassificação do art. 258, II para o art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, multado o 2º denunciado em R\$100,00(cem)reais, sendo convertida em advertência, quanto à imputação do art. 191, III do CBJD.

Por unanimidade de votos, multado o 3º denunciado em R\$100,00(cem)reais, sendo convertida em advertência, quanto à imputação do art. 191, III do CBJD.

Prazo de 10(dez) dias para o cumprimento da obrigação.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

12)Processo: nº 689/10

1º)Denunciado: L.D Nova Iguaçu (Associação)

Tipificação: Art. 191, III do CBJD

2º)Denunciado: L.D Belford Roxo(Associação)

Tipificação: Art. 191, III do CBJD

Jogo: L.D Nova Iguaçu X L.D Belford Roxo

Categoria: Campeonato de Ligas

Data jogo: 08/05/2010

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. José Avelino Atalla

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o 1º denunciado em R\$100,00(cem)reais, quanto à imputação do art. 191, III do CBJD.

Por unanimidade de votos, multado o 2º denunciado em R\$100,00(cem)reais, quanto à imputação do art. 191, III do CBJD.

Prazo de 10(dez) dias para o cumprimento da obrigação.

13)Processo: nº 690/10

Denunciado: Robson da Silva (Árbitro Assistente)

Tipificação: Art. 258 do CBJD

Jogo: Resende FC X Botafogo FR

Categoria: Juniores

Data jogo: 15/05/2010

Representante legal do denunciado: Dr. Oswaldo Sestário

Auditor relator: Dr. José Avelino Atalla

Resultado: A Procuradoria aditou a denúncia para o art. 261-A, § 1º do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 15(quinze) dias, quanto à imputação do art. 261-A, § 1º, II do CBJD.

13)Processo: nº 691/10

Denunciado: Rômulo Borges Monteiro (Atleta do CR Vasco da Gama)

Tipificação: Art. 258 do CBJD

Jogo: Madureira EC X C.R Vasco da Gama

Categoria: Juniores

Data jogo: 15/05/2010

Representante legal do denunciado: Dra. Renata Elisa de Oliveira

Auditor relator: Dr. José Avelino Atalla

Resultado: A defesa apresentou prova de vídeo.

A Procuradoria pediu pela desclassificação do art. 258 para o art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1(uma) partida, sendo convertida em advertência, quanto à desclassificação do art. 258 para o art. 250 do CBJD.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

14)Processo: nº 692/10

1º)Denunciado: E.C Nova Cidade (Associação)

Tipificação: Art. 211, 206(3X) e 191, III do CBJD

**2º)Denunciado: José Henrique Siqueira Lopes (Funcionário do EC
Nova Cidade)**

Tipificação: Art. 243-F, § 1º do CBJD

Jogo: E.C Nova Cidade X União Central FC

Categoria: Juvenil

Data jogo: 09/05/2010

Representante legal do denunciado: Dr.

Auditor relator: Dr. José Avelino Atalla

**Resultado: Processo retirado de pauta a pedido da D. Procuradoria, por
motivo de erro material na denúncia.**

15) O procurador se manifestou em todos os processos.

**16) Todos os apenados com previsão dos benefícios do art.182 do
CBJD, gozando dos mesmos, por ocasião do cumprimento das
obrigações.**

**17) Os pagamentos das penas pecuniárias deverão ser quitados em até
10(dez) dias, a partir da data da publicação da decisão. Cabe também
ressaltar, que no mesmo prazo deverá ser comprovado junto a
secretaria deste E. Tribunal o pagamento de tal obrigação, nos moldes
do contido no art. 176-a § 1º do CBJD, sob pena de descumprimento de
obrigação.**

18) Sem mais, foi encerrada a sessão às 13:00 horas.

Rio de janeiro, 09 de junho de 2010.

**Dr. Dilson Neves Chagas
Presidente da Comissão**

**Lobyanka Almeida de Souza
Secretária Adjunta do TJD/RJ**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2010.

Comunicação nº 359 /10-TJD/RJ

EDITAL DE CITAÇÃO – 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - Nº11/10-TJD/RJ

De ordem do Auditor Presidente da 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - e para os devidos efeitos faço saber aos interessados que estão sendo chamados à Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, no **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, às **17:00 horas do dia 14 de junho de 2010**, face às denúncias da douta Procuradoria:

ATLETAS

DIEGO SANTOS OLIVEIRA	ITABORAÍ PROFUTE F.C.	ART. 254 CBJD
FABRÍCIO BENTO DA CUNHA	SENDAS E.C.	ART. 254 CBJD
MICHEL LIMA DO NASCIMENTO	SÃO CRISTÓVÃO FR	ART. 254 CBJD
JADER VENÂNCIO DO NASCIMENTO	ARTSUL FC	ART. 254 CBJD
NILO HENRIQUE JOTA LIMA	A.A. PORTUGUESA	ART. 250 CBJD
RODRIGO CAMBOLETE DA SILVA	A.A. PORTUGUESA	ART. 254-A CBJD
WALACE DE SOUZA SILVA	GOYTACAZ FC	ART. 254-A CBJD
MARCELO RIBEIRO	SÃO CRISTÓVÃO FR	ART. 258 CBJD

ASSOCIAÇÕES

LIGA DESP. DE SUMIDOURO	Jogo:Liga Desp. de Sumidouro X Liga Desp. do Carmo Ligas Sub 17 – 15/05/2010	ART. 191 III CBJD
LIGA DESP. DO CARMO	Jogo:Liga Desp. de Sumidouro X Liga Desp. do Carmo Ligas Sub 17 – 15/05/2010	ART. 191 III CBJD

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Ficam assim os supramencionados de acordo com o disposto nos artigos 45 e 46 do CBJD, citados da denúncia e intimados para a SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO que ocorrerá às **17:00 horas do dia 14 de junho de 2010**, no **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** à Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2010.

Eliane Cavalcante Neno Rosa
Secretária

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 9 de junho de 2010.

Comunicação nº 360/10 - TJD/RJ

ATO: 30/2010

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Designar a Sra. Lobyanka Almeida de Souza para exercer, interinamente, as funções de Secretária Adjunta.

**Antonio Vanderler de Lima
Presidente**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 9 de junho de 2010.

Comunicação nº 361/10 – TJD/RJ

DECISÕES DO PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA /RJ

Sob a Presidência do Auditor Dr. Antônio Vanderler de Lima, presentes os Auditores Dr. Daniel de Marco, Dr. Márcio Luis Carvalho do Amaral, Dr. José Augusto Di Giorgio, Dr. Rui Teles Calandrini Filho e Procurador Geral Dr. André Luiz G. Valentim, que assinaram o respectivo termo, ausências justificadas dos Auditores Dr. Sérgio Carlos Soares Saraiva, Dr. Jorge Antonio Augusto, Dr. Jorge Luis P. Lira e Dr. Henrique Cláudio Maués reuniu-se às 17h45min do dia 8 de junho de 2010, no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, à Rua Acre, nº 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, tomado as seguintes deliberações:

1.Processo 150/10

Medida Cautelar Inominada

Requerente: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Requerido: Angra dos Reis EC (perda do mando de campo)

Relator: Dr. Márcio Amaral

Defesa: ausente

Resultado: Por unanimidade de votos, conheceu da cautelar deferida com fulcro no art. 119 do CBJD, tornando-a definitiva e multando o recorrente em de R\$ 100,00 (cem reais), quanto à imputação do art. 191 III do CBJD.

Prazo de 10 dias para cumprimento da obrigação sob pena do art. 223 do CBJD.

2.Processo 177/10

Medida Cautelar Inominada

Requerente: FFERJ

Requerido: Campo Grande AC (perda do mando de campo)

Relator: Dr. Márcio Amaral

Defesa: ausente

Resultado: Por unanimidade de votos, conheceu da cautelar deferida com fulcro no art. 119 do CBJD, tornando-a definitiva e multando o recorrente em de R\$ 100,00 (cem reais), quanto à imputação do art. 191 III do CBJD.

Prazo de 10 dias para cumprimento da obrigação sob pena do art. 223 do CBJD.

3.Processo 438/10

Medida Cautelar Inominada

Requerente: FFERJ

Requerido: kaiserburg FC (perda de um mando de campo)

Relator: redistribuído para o Dr. Rui Calandrini Filho

Defesa: Dr. Marcelo Ribeiro Mendes

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Resultado: Por unanimidade de votos, conheceu da cautelar deferida com fulcro no art. 119 do CBJD, para tornando-a definitiva nos termos do voto do relator.

4.Processo 439/10

Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: Botafogo FR (Joel Natalino Santana, suspenso com 4 partidas, quanto à imputação do art. 243-f § 1º do CBJD e multado em R\$ 500,00 (quinquzentos reais), quanto à imputação dom art. 243 f § 1º do CBJD)

Recorrido: Decisão da 1º CDR

Relator: Dr. José Augusto Di Giorgio

Defesa: Dr. Aníbal Rouxinol

Resultado: A defesa do recorrente requereu ao I. Relator do processo que fosse a penalidade de 4(quatro) partidas imposta pela 1ª CDR, convertidas em cestas básicas, face ao término do campeonato na proporção de 25 (vinte e cinco) cestas para cada partida de suspensão, no montante de 100(cem) cestas básicas. Após, tal manifestação da defesa o I. Relator concedeu a palavra a D. Procuradoria para que se manifestasse acerca da proposta requerida pela defesa do recorrente, tendo o D. Procurador Geral concordado com o oferecimento. Após as manifestações o I. Relator deu provimento ao requerimento da defesa e homologou a conversão. Com relação à pena pecuniária, cabe ressaltar não foi objeto de apreciação pelo I. Relator, visto que a mesma já havia sido paga conforme recibo apresentado pelo Defensor do recorrente. Prazo de 10(dez) dias para a comprovação da doação e para juntada da procuraçāo com poderes específicos para homologação da conversão.

5.Processo 454/10

Medida Cautelar Inominada

Requerido: FFERJ

Requerido: Futuro bem Próximo FC (suspenção de campeonato da série C)

Relator: Dr. Daniel de Marco

Defesa: Dr. José Jorge Mesquita

Resultado: Por unanimidade de votos, conheceu da cautelar deferida com fulcro no art. 119 do CBJD, tornando-a definitiva nos termos do voto do relator.

6.Processo 455/10

Medida Cautelar Inominada

Requerente: FFERJ

Recorrido: Leme FC (suspenção do campeonato da série C)

Relator: redistribuído para o Dr. José Augusto Di Giorgio

Defesa: ausente

Resultado: Por unanimidade de votos, conheceu da cautelar deferida com fulcro no art. 119 do CBJD, tornando-a definitiva nos termos do voto do relator.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

7.Processo 565/10

Medida Cautelar Inominada

Requerente: FFERJ

Requerido: Goytacaz FC (perda de dois mandos de campo)

Relator: redistribuído para o Dr. Márcio Amaral

Defesa: Dra. Anália Chagas

Resultado: Por unanimidade de votos, conheceu da cautelar deferida com fulcro no art. 119 do CBJD, tornando-a definitiva nos termos do voto do relator.

8.Processo 585/10

Medida Cautelar Inominada

Requerente: FFERJ

Recorrido: Kaiserburg FC (perda de dois mandos de campo)

Relator: Dr. Rui Calandrini

Defesa: Dr. Paulo Cesar

Resultado: Por unanimidade de votos, conheceu da cautelar deferida com fulcro no art. 119 do CBJD, tornando-a definitiva nos termos do voto do relator.

9.Processo 586/10

Medida Cautelar Inominada

Requerente: FFERJ

Requerido: EC Nova Cidade (perda de um mando de campo)

Relator: Dr. Rui Calandrini Filho

Defesa: Dr. José Jorge Mesquita

Resultado: Por unanimidade de votos, conheceu da cautelar deferida com fulcro no art. 119 do CBJD, tornando-a definitiva nos termos do voto do relator.

10.Processo 594/10

Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrido: Decisão da 6ª CDR (que multou o CFZ do Rio em R\$ 1.000 (mil reais), quanto à imputação do art. 206 CBJD)

Relator: Dr. Daniel de Marco

Resultado: Por unanimidade de votos, conheceu do recurso e deu provimento para nos termos do voto do relator, absolver o recorrido da multa de R\$ 1.000,00 (mil reais).

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

11.Processo 595/10

Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria TJD/RJ

Recorrido: Decisão da 4^a CDR (que absolveu o Fênix FC, quanto à imputação do art. 203 do CBJD)

Relator: Dr. Rui Calandrini Filho

Defesa: Dra. Anália Chagas

Resultado: Por unanimidade de votos, conheceu do recurso e negou provimento mantendo a decisão da 4^a CDR.

Sem mais, foi encerrada a Sessão 18h40min.

Rio de janeiro, 9 de junho de 2010.

Antônio Vanderler de Lima

Presidente do TJD/RJ

Eliane Cavalcante Neno Rosa

Secretária TJD/RJ